



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020 – PRÊMIO MEMÓRIA VIVA - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.**

**DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE OLINDA, COM PELO MENOS 10 ANOS DE ATIVIDADE NA ÁREA.**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/83, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, e inspirado na Lei Estadual nº 12.196/2002, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação para pessoas físicas, grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente, representantes da cultura popular e tradicional de Olinda, com pelo menos 10 anos de atividade na área.

**1.1.** Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 171/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

**1.2.** O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/data</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
Envio das propostas	30/10/2020 - 16/11/2020
Impugnação do Edital	Até 5 dias antes do início das análises
Análise das propostas	23/11/2020 - 09/12/2020
Publicação preliminar dos resultados	11/12/2020
Interposição de recursos	14/12/2020 - 15/12/2020
Análise dos recursos	16/12/2020
Publicação final dos resultados	18/12/2020

**2. DO OBJETO**

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a concessão de prêmios a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, representantes da cultura popular e tradicional do município, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade comprovada, em reconhecimento à sua história e importância na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

conservação dos costumes, saberes, fazeres e tradições que formam a identidade e cultura do povo olindense.

- 2.1. Este edital visa reconhecer, proteger e estimular a cultura popular e tradicional do município, em especial as agremiações, entidades, mestres e mestras de notório saber e detentores da história e das tradições, incentivando a continuidade das atividades durante e no pós-pandemia e a perpetuidade do conhecimento em busca da preservação da identidade única deste território.
- 2.2. Os prêmios serão destinados a pessoas físicas ou jurídicas que possuam pelo menos 10 (dez) anos de atividade, selecionadas pela análise documental que for encaminhada pelo proponente.
- 2.3. Os vencedores, além do prêmio pecuniário, receberão certificado de outorga de “Memória Viva da Cultura Popular e Tradicional de Olinda” pela Prefeitura Municipal.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- 4.2. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR/CONTEMPLADO	VALOR TOTAL
100 prêmios para mestres e mestras	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00
50 prêmios para entidades, agremiações e/ou coletivos.	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00

- 4.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 171/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

**5.2.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- **PROGRAMA:** 3042
- **AÇÃO:** 4016
- **SUBAÇÃO:** 003
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
- **FONTE:** 990

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**6.2.** As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.

**6.3.** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
- ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
- Nome do Impugnante:
- Endereço Completo:

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste presente edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades, ações e projetos relacionados às tradições e saberes da cultura popular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
ou tradicional, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Olinda, há no mínimo 10 (dez) anos;

**7.2.** Será OBRIGATÓRIO que o proponente esteja com cadastro homologado no Cadastro Olindense Artístico e Cultural – COAC.

### **8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Não poderão participar do presente edital:

- Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

**8.2.** O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

**8.3.** Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital, sendo priorizado a inscrição neste edital.

### **9. DA INSCRIÇÃO**

**9.1.** As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no item 9.5, das seguintes formas:

**9.1.1.** Quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, deverá ser realizada no horário das 8h às 13h, protocolada na recepção da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda.

**9.1.2.** Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - Rua de São Bento, 160 – Varadouro – CEP: 53020-081 – Olinda/PE.

**9.2.** A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquer problemas.

**9.3.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**9.4.** O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

**9.5.** Deverão ser anexados, junto ao formulário, os seguintes documentos:

**9.5.1. Quando Pessoa Física:**

- Comprovante de naturalidade brasileira, sendo aceito:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento civil;
- Registro geral de identidade – RG ou
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.;

### **9.5.2. Para grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente:**

- Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, contados da data do lançamento deste edital;
- Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, através dos meios previstos no item 9.5.3 deste regulamento;
- Ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;
- Estatuto social;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria;
- Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;
- RG e CPF do representante do grupo.

### **9.5.3. Para todos (as):**

- Comprovantes de residência ou domicílio emitidos há pelo menos 10 anos, sendo aceito:
  - Contrato de locação;
  - Escritura pública de propriedade de imóvel;
  - Guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia ou internet;
  - Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou
  - Taxa de limpeza pública – TLP).
- Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 10 (dez) anos, sendo aceito:
  - Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;
  - Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;
  - Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
- Declaração de reconhecimento em atuação cultural emitida por instituições públicas ou da sociedade civil organizada.
- Comprovante bancário contendo o nome do banco, conta, tipo de conta (poupança ou corrente), agência e o nome do titular.

**9.6.** Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente, descrevendo o tempo de residência ou domicílio do responsável e assinada pelo representante legal da associação, sob as penas da lei (modelo anexos 3 e 4).

**9.7.** Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

**9.8.** No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

## 10. DA SELEÇÃO

**10.1.** A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de Assessoramento Técnico, composto por membros de notória experiência na área, selecionados por edital próprio para atender a necessidade deste instrumento.

**10.2.** A seleção seguirá as seguintes fases:

10.2.1. Habilitação: realizada por equipe da SEPACTURDE

10.2.2. Análise das propostas habilitadas: conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, assessorado pelo Grupo de Assessoramento Técnico.

10.2.3. Homologação do resultado final: divulgado no Diário Oficial dos Municípios

**10.3.** As inscrições que não estiverem com ao menos 1 (um) dos documentos previstos nos itens 9.5.1 ou 9.5.2 serão automaticamente desclassificadas na etapa de homologação.

**10.4.** Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas habilitadas, conforme se apresenta:

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou	1-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

tempo de existência do grupo.	
Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura pernambucana.	1-4
Aspectos regionais - comunidades rurais, periféricos(as) e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano.	0 - 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- negros(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 - 1

**10.5.** Após finalizada a etapa de análise de todas as propostas, o Grupo de Assessoramento Técnico irá disponibilizar o ranking de pontuações para validação realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

**10.6.** Nos casos de empate, será utilizado como critério de desempate:

- 1- Propostas que comprovem a atividade formativa com crianças e/ou adolescentes;
- 2- Tempo de existência comprovada;
- 3- Atividades realizadas além dos ciclos festivos oficiais do município.

**10.7.** O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial.

## **11. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**11.1.** O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

**12.1.** Como contrapartida, os vencedores se comprometem a realizar ao menos 1 (uma) apresentação para alunos da rede municipal de ensino, em data a ser acordada, com o intuito de transmitir os conhecimentos e saberes da atividade que desenvolve.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 13.2.** Caso o número de aptos a receber o prêmio não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, os recursos a ele destinados serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura no prazo de 10 dias após a publicação final dos vencedores, conforme determina o Decreto Federal 10.464/2020.
- 13.3.** Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.